



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDAS

Ao Projeto de Lei nº 17/2021, de autoria do Prefeito Municipal Claudinei Alves dos Santos, que “Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022”.

EMENDA Nº 02/2021

(Autor: Vereador Abidan Henrique)

Art.1º Fica alterado no Programa de Trabalho do presente projeto de lei orçamentária anual – Anexo 6, o seguinte item, cuja diferença de verba, no valor de R\$ 1.000.000,00, deverá ser transferida para **Fomento a Cultura**, projeto este presente na Unidade Orçamentária 0014 – Secretaria de Cultura, Unidade Executora 001 – Administrativo da Secretaria de Cultura, Código nº 13.392.0005.2012, com o valor de R\$ 1.048.664,00.

Art.2º Acrescido o valor de R\$ 1.000.000,00 a ser retirado de:

Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria de Gestão Financeira

Unidade Executora: 001 – Administrativo Gestão Financeira

Código: 04.123.0007.2153: Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Financeira

Valor Retirado: R\$ 1.000.000,00

Art. 3º O valor acima retirado de R\$ 1.000.000,00 será transferido para o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária: 0014 – Secretaria de Cultura

Unidade Executora: 001 – Administrativo da Secretaria de Cultura

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu/SP – Telefone (11) 4785.1555



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310037003000370031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES - SP
PROJ. DE LEI Nº 17/2021
EMENDA Nº 02/2021
09/06/2021 14:30



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

Código: 13.392.0005.2012: Fomento a Cultura

Valor Recebido: R\$ 1.000.000,00

Total Projeto: R\$ 1.048.664,00

Art.4º Esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida, pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.

Justificativa

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu das Artes.

CONSIDERANDO que o fomento a cultura é um importante instrumento de desenvolvimento artístico e cultural da cidade; ainda, sugiro a criação de um edital voltado único e exclusivamente para artistas da região.

CONSIDERANDO que o a Lei Orçamentária Anual previa recursos insuficientes para pleno funcionamento do fomento a cultura.

Dessa forma, conto com o apoio de Vossas Excelências para o presente Projeto de emenda seja aprovado por essa Casa de Leis.

Solicito aos nobres a aprovação desta matéria.

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu/SP – Telefone (11) 4785.1555



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310037003000370031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
ESTADO DE SÃO PAULO

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos meus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Câmara Municipal de Embu das Artes, 01 de Novembro de 2021.


Vereador Abidan Henrique
PDT

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu/SP – Telefone (11) 4785.1555



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310037003000370031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

